

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ
Portaria PR-3 nº 04/2008

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Concurso Público para credenciamento de estagiários de cursos de graduação em Direito para a Procuradoria Regional de Taubaté - Seccionais de Caraguatatuba, Guaratinguetá, São José dos Campos e Taubaté - e estabelece no Edital, em anexo, as regras gerais de regência do certame.

A Procuradora do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Taubaté - PR-3, com fundamento nas Deliberações CPGE-59, CPGE-60, de 21.09.95 e CPGE-67, de 12.05.05, considerando a necessidade de preenchimento de 12 (doze) vagas para estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Taubaté, além daquelas que se verificarem quando do descredenciamento obrigatório dos atuais estagiários, conforme vencimentos dos respectivos contratos, ou daquelas que vierem a ser criadas, resolve:

Art. 1º - Autorizar a realização de concurso de estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Taubaté - Seccionais de Caraguatatuba, Guaratinguetá, São José dos Campos e Taubaté, nos termos das Deliberações acima referidas.

Art. 2º - Ficam designados os Procuradores do Estado: Beatriz Coelho Farina, Alcina Mara Russi Nunes, Cosme de Oliveira, Cristina Mendes Hang, Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Maria do Carmo Toledo Arruda de Quadros, Paula Costa de Paiva Pena e Rogério Ramos Batista, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do presente Concurso.

Art. 3º - Compete à Comissão de Concurso elaborar a prova, aplicá-la, corrigi-la, elaborar a lista classificatória dos aprovados e todos os demais atos necessários ao bom e fiel andamento do certame, observadas as regras contidas no incluso edital.

Art. 4º - O Concurso obedecerá às regras gerais fixadas no incluso EDITAL, observando-se, desde logo, que os credenciamentos, até o limite acima, serão realizados na medida da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Edital a que se refere o art. 3º da Portaria PR-3 nº 04/2008: Concurso Público para seleção de estudantes de Direito para estagiar na Procuradoria Regional de Taubaté - Seccionais de Caraguatatuba, Guaratinguetá, São José dos Campos e Taubaté

A Procuradoria Regional de Taubaté - Unidade da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - faz saber que estarão abertas, no período de 1º a 10 de abril do corrente ano, as inscrições para concurso de seleção de Estagiários de Direito para o preenchimento de 12 (doze) vagas, além daquelas que se verificarem ou vierem a ser criadas na área especificada, do qual poderão participar os estudantes cursando o 4º ano (7º ou 8º semestre) ou 5º ano (9º ou 10º semestre) de Direito, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.

Ao candidato portador de deficiência será reservado o percentual de 5% do total das vagas a serem preenchidas, em face da classificação obtida, nos termos da citada Lei Complementar n. 932/02, o que equivale, no presente certame, a uma vaga. Esses candidatos deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentam. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, o cargo ficará liberado para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992).

As vagas são assim distribuídas:

Seccional de Caraguatatuba - 2 vagas

Seccional de Guaratinguetá - 1 vaga

Seccional de São José dos Campos - 7 vagas

Seccional de Taubaté - 2 vagas

O estágio terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e a duração máxima de dois anos.

O estagiário credenciado fará jus à bolsa fixada pelo Procurador Geral do Estado, conforme Resolução PGE nº 01, de 08.01.04 (D.O.E., Seção I, de 10/01/2004), atualmente equivalente a R\$ 467,46; e, completados dois anos de estágio, ao certificado, para os efeitos previstos no inciso VIII, do artigo 56, da Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de julho de 1986 (título computável para o Concurso de Ingresso na Procuradoria Geral do Estado).

Considerar-se-ão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Direito Processual Civil; persistindo o empate terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Direito Constitucional e Civil, sucessivamente, e persistindo, ainda o empate, a preferência será do(a) candidato(a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de direito e tiver idade maior, sucessivamente.

O credenciamento dos candidatos aprovados será feito de acordo com o número de vagas acima fixado e da disponibilidade orçamentária e financeira da Procuradoria Regional de Taubaté.

Os candidatos classificados, que excederem o número de vagas em aberto na Seccional, poderão ser convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do concurso, que é de 2 anos a partir da data de sua homologação pelo Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado, desde que estejam ainda matriculados e cursando Direito.

O candidato deverá comprovar, no prazo de 15 dias do início de exercício, ter requerido sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, sob pena de descredenciamento automático.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual ou em escritório de advocacia que atue contra o Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente.

Os requerimentos de inscrição (conforme modelo adiante), instruídos com cópia da cédula de identidade e comprovante de matrícula, deverão ser protocolizados, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, garantida a gratuidade da inscrição, em um dos locais do estágio abaixo, fazendo a opção por uma das Seccionais pretendida:

- Seccional de Caraguatatuba, localizada na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 435, bloco B, sala 8, São Sebastião – SP – CEP 11600-000;
- Seccional de Guaratinguetá, localizada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 120, Centro, Guaratinguetá –SP – CEP: 12500-000;
- Seccional de São José dos Campos, localizada na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, salas 11 e 12, Jardim Aquarius, São José dos Campos-SP;
- Seccional de Taubaté, localizada na Praça Holanda, 80, Jardim das Nações, Taubaté – SP – 12030-350.

Nos cinco dias imediatamente posteriores ao término do período de inscrições, a presidente da Comissão de Concurso fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista de nomes dos candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas, ocasião em que divulgará os locais de realização das provas.

Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual n. 683/92, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que forem portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento.

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram na categoria do artigo 4º, do Decreto n. 3.298/99.

Na falta de candidatos aprovados ou não inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

Nos termos estabelecidos pelo Decreto n. 3.298/99, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição, apresentando, outrossim, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, da Classificação Internacional de Doenças – CID -, bem como a provável causa da deficiência, inclusive, para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

Aos candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais participantes.

A juízo do Presidente da Comissão, poderá ser determinada perícia médica oficial para constatação da deficiência alegada pelo candidato, antes da publicação da classificação.

A prova será única e constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e ocorrerá no dia 25 de abril do corrente ano, sexta-feira, das 14:00 às 16:00 horas, cujos locais serão divulgados na conformidade do parágrafo precedente.

Os candidatos deverão estar no local designado até as 13:30 horas, portando o comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta de tinta preta ou azul.

Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver adequadamente trajado, tal como, trajando bermuda, camiseta regata, bonés, chinelos e assemelhados.

Durante o período de prova não será permitido nenhum tipo de consulta, nem mesmo à legislação.

Não haverá em hipótese alguma revisão de prova ou de nota que for atribuída ao candidato, ressalvada, exclusivamente, a ocorrência de erro material.

O não comparecimento do candidato na data, horários e locais determinados, caracterizará sua desistência e resultará na sua eliminação do concurso.

Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar documento de identidade que o identifique;
- c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
- d) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como, utilizando-se de códigos, livros, notas ou quaisquer impressos.
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, pagers, rádios etc);
- f) estiver portando calculadoras ou agendas eletrônicas;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver portando armas; e,
- k) agir com descortesia em relação aos examinadores e aos seus auxiliares ou às autoridades presentes.

Em hipótese alguma será concedida vista dos autos para a releitura da prova, independentemente do motivo alegado.

A presidente da Comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado o gabarito da prova aplicada, nos três dias úteis seguintes à sua realização.

A publicação do resultado final do Concurso será feita em Lista Classificatória única, por Seccional.

O estágio não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender-lhe direitos ou vantagens assegurados aos servidores públicos.

A inscrição do candidato importará no conhecimento deste edital e do Decreto nº 24.710, de 07 de fevereiro de 1986 com suas alterações posteriores e na aceitação de todas as normas e condições do concurso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ad referendum da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional.

PROGRAMA

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução ao Código Civil (arts. 1º ao 6º);

Parte Geral do Código Civil (arts. 1º a 232);

Das Modalidades das Obrigações (arts. 233 a 285);

Do adimplemento e extinção das Obrigações (arts. 304 a 388)

Do inadimplemento das Obrigações (arts. 389 a 420)

Da Responsabilidade Civil (arts. 927 a 954)

2) PROCESSO CIVIL

Da Teoria Geral do Processo;

Dos Princípios Gerais do Direito Processual Civil;

Da Ação, Defesa, Conciliação, Instrução e Sentença;

Da Formação e extinção do Processo (arts. 262 a 264 e 267 a 269 do CPC);

Da Tutela antecipada (art. 273)

Do procedimento sumário (arts. 275 a 281)

Do Procedimento Ordinário (arts. 282 a 341; 444 a 475);

Dos Recursos (arts. 496 a 529 e 535 a 538).

Das Execuções Fiscais - Lei 6.830/80;

Do Mandado de Segurança - Leis 1533/51, 4348/64, 5021/66, 8437/92 e 9494/97.

3) DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos Princípios fundamentais (arts 1º ao 4º da Constituição Federal);

Do Poder Constituinte;

Do Controle de Constitucionalidade;

Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º da Constituição Federal);

Da Administração Pública (arts. 37 a 42); e

Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 156)

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Procuradora do Estado Presidente da Comissão de Concurso para credenciamento de estagiários da Procuradoria Regional de Taubaté - Seccionais de Caraguatatuba , Guaratinguetá, São José dos Campos e Taubaté. ____ (nome) ____, natural de ____, estado de ____, nascido(a) aos __/__/__, com ____ anos de idade, portador(a) da cédula de identidade RG nº ____, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de ____, em __/__/__, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado (a) em ____ (endereço completo com CEP) ____, telefones () ____, celular () ____, E-MAIL: ____ aluno(a) regularmente matriculado(a) no ____ ano/semestre da Faculdade de Direito ____, preenchendo os requisitos constantes do Decreto 24.710, de 07/02/86, Portaria GPG-79, de 23/04/90, e Deliberação CPGE -59 e CPGE-60, de 21/09/95, abaixo-assinado, venho requerer minha inscrição para o Concurso de Estagiário para a :

() Seccional de São José dos Campos

() Seccional de Guaratinguetá

() Seccional de Taubaté

() Seccional de Caraguatatuba (Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 435, bloco B, sala 8, São Sebastião – SP)

Se portador de deficiência, especificar: _____ .

Pede Deferimento.

____ (local) ____, ____ de ____ de 2008.

Assinatura do requerente.